



CÂMARA MUNICIPAL

VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA

Aprovado em 1^a Discussão em 25/1/2000

PROJETO DE LEI Nº 01/2000 – L

Assinatura do Presidente

Lido no Expediente de 14/3/00

Assinatura do Presidente

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO POVOADO DE CERCADINHO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA ESTADO DA BAHIA APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Associação de Moradores do Povoado de Cercadinho, sito no Povoado de cercadinho s/n, sociedade civil sem fins lucrativos cujo Estatuto e Ata foi registrada no Cartório de Títulos e Documentos sob o nº 26.352 Registro nº 2.574-A/9 em 23 de maio de 1997..

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 14 de março de 2000

Valdir Ferreira
1º Secretário

Paulo Brito
Presidente

Nelson Brito
2º Secretário

José William Nunes
Vice-Presidente

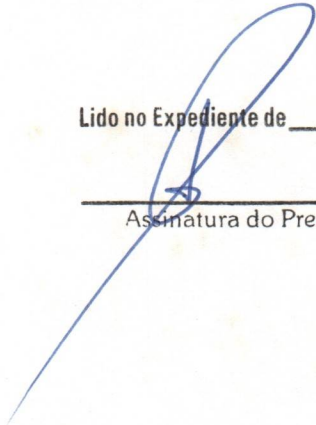
Aprovado em 2^a Discussão em 23/8/2000

Assinatura do Presidente

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS
DO POVOADO DE CERCADINHO

Lido no Expediente de ____/____/____

EXCELENTISMO SENHOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE VITORIA DA CONQUISTA


Assinatura do Presidente

SENHOR PRESIDENTE.

A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS
DO POVOADO DE CERCADINHO, EM VITORIA DA CONQUISTA \BA
INSCRITA NO CADASTRO 16.414.070/0001-26 CONSTITUIDA EM 13 DE JANEIRO DE 1998,
ENCONTRA-SE EM PLENO FUNCIONAMENTO NOS RIGORES DO SEU ESTATUTO SOCIAL,
VEM POR SUA LEGITIMA REPRESENTAÇÃO REQUERER A VOSSA AUTORIZAÇÃO PARA
O RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA DESTA ENTIDADE QUE ORA
APRESENTA E COMPROVA AS EXIGÊNCIAS DESTA CASA .

NESTE TERMO PEDE DEFIRIMENTO

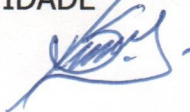
VITÓRIA DA CONQUISTA 23 DE FEVEREIRO DE 2000


PRESIDENTE

ATESTADO

ATESTAMOS PARA OS DEVIDOS FINS, QUE A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO POVOADO DE CERCADINHO, FUNCIONA REGULAMENTE AHÁ MAIS DE UM ANO E VEM PRESTANDO RELEVANTES SERVIÇOS A COMUNIDADE.

VITORIA DA CONQUISTA 23 DE FEVEREIRO DE 2000

Ass. moradores do B. BRASIL
ENTIDADE


ENTIDADE
Ass. Moradores do Bairro Sta Cruz


CONVOCAÇÃO

O INSTITUTO de ORGANIZAÇÃO NEUROLÓGICA da BAHIA - ION, CGC nº 15.244.536/0001-20 Entidade Filantrópica, convoca para Assembleia Geral Ordinária os seus associados em gozo de seus Direitos Estatutários a reunirem-se em A.G.O. no dia 06/12/99 às 08:00h em primeira convocação com a maioria absoluta ou às 08:30h com qualquer número de associados para deliberarem sobre: 1º - Eleição de Diretoria Executiva, Eleição do Conselho Fiscal, Eleição do Conselho Deliberativo, 2º - O que ocorrer.

Salvador, 18/11/1999. Presidente - Maria de Fátima Garrido Carmel

SED -2123 -AP -F

EXTRATO DA ATA

Aos dezoito dias do mês de julho de hum mil novecentos e noventa e nove, às dezenove horas (19:00) na sede provisória situada no conjunto Parque Santa Rita Bl 09, apto 203 Ilunga - Lauro de Freitas - Bahia reuniram-se um grupo de pessoas com a finalidade de fundar a associação Independente de Polícia Feminina da Bahia AIPFEM / BA - Luis Eduardo Magalhães Assumiu a Presidência de Assembleia de Constituição a sócia fundadora Srª Ednéia Cristina Santos Matos e para secretária a Srª Arlides Azevedo dos Santos. Dando por instalada a Assembleia o projeto de estatuto foi submetido à discussão sendo aprovado por unanimidade. Prosseguindo realizou-se a eleição e posse de diretoria para a vigência de quatro anos ficando assim constituída: PRESIDENTE: Ednéia Cristina Santos Matos, VICE-PRESIDENTE: Debora Patrícia Conceição Silva, SECRETARIA: Arlides Azevedo dos Santos, Diretora de Finanças: Eliana Bispo Nascimento, Diretora de Relações Públicas e Eventos: Emilene Santana dos Reis, Conselho Fiscal: Carla Nascimento Araújo, Conselho Fiscal: Ana Cláudia Silva Barbosa, Suplente do Conselho Fiscal: Emilene Rodrigues Santos, Suplente do Conselho Fiscal: Rosilene Queiroz de Lima, Suplente do Conselho Fiscal: Luciana de Oliveira Costa. Nada mais havendo a tratar, a Presidente deu por encerrada Assembleia lavrando a presente ata quer vai por mim assinada e por todos os presentes. Secretária: Arlides Azevedo dos Santos

SED 2124 AP F

EXTRATO DA ATA

Aos nove dias do mês de julho do ano de hum mil novecentos e noventa e nove, às 19:00hs, na sede provisória da Associação do Conselho de Moradores Raul Seixas, reuniram-se os moradores do local que decidiram eleger e empossar a Diretoria da Associação conforme composição: Presidente: Maria José da Hora Santos; Vice-Presidente: Benedito Roque Bomfim; 1º Secretária: Cristiane Nascimento Santos; 2º Secretária: Eliene Cerqueira Oliveira Cruz; 1º Tesoureiro: José Batista de Souza; 2º Tesoureiro: José Régis de Jesus Souza; Diretor de cultura e Eventos: Eduardo Felipe da Fonseca; 1º Diretor de Sede: Claudêncio dos Santos; 2º Diretor de Sede: Valtenei M. de Souza; Diretor de Esportes: Celino Rodrigues Gabriel; 1º Conselho Fiscal: Manoel Inácio da Silva; 2º Conselho Fiscal: Celso Roberto Estrela Silva; 3º Conselho Fiscal: Maria Lúcia Belam Santana, Michel Soares Reis. E nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a reunião, lavrada a presente ata que vai por mim assinada e por todos os presentes. Secretária: Cristiane Nascimento Campos.

SED -2125 -AP -F

EXTRATO DA ATA

Aos dez dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e nove às dezoito horas, alguns moradores do bairro de São Marcos se reuniram, no endereço, cito à rua 3ª Travessa Nélio Santos nº 14, São Marcos, com o fim de fundar a Associação dos Moradores da 3ª Travessa Nélio Santos e Adjacências com nomear e empossar a diretoria, e aprovar seu Estatuto Social. A diretoria ficou composta por: Presidente: Marcos Antônio Bernardino Cerqueira, Vice-Presidente: Cristina de Barros Oliveira, 1º Secretária: Maria de Lourdes dos Santos, 2º Secretária: Eunice Santos Cerqueira, 1º Tesoureira: Ana Cláudia Brito Sanção, 2º Tesoureira: Rosângela Cerqueira dos Santos, Diretora de Divulgação: Januária dos Santos, Diretora Social: Germana Gonçalves dos Santos, Diretora de Esportes: Valdelice Santos Silva. Fica eleito o foro da Comarca de Salvador - Bahia para qualquer ação fundada nesta ata conforme regulamentação desta constituição. Foi encerrada a Seção, a ata foi lavrada e assinada por todos os presentes. Secretária: Maria de Lourdes dos Santos.

SED -2126 -AP -F

EXTRATO DA ATA

Aos onze dias do mês de setembro do ano de hum mil novecentos e noventa e quatro, às 15:00hs (quinze horas) no Alto da Bela Vista, nº 25 - Bairro da Paz, reuniram-se um grupo de pessoas com a finalidade de fundar uma Associação. Assumiu a Presidência da Assembleia o Sr. Elias da Silva Brito e para secretariar a Sra. Isabel Senhorinhas dos Santos. Após a instalação da Assembleia foi sugerido o nome da Associação Beneficente de Serviços e Obras Sociais - ABSS o qual foi aprovado por unanimidade. Dando prosseguimento aos trabalhos foi feita a leitura da proposta do estatuto que após discutido foi aprovado por todos os presentes. Em seguida o Presidente solicitou que fosse formada uma chapa para eleição da primeira Diretoria e Conselho Fiscal ficando assim constituída: Presidente Fundador: José Carlos Souza Fernandes; 1º Vice-Presidente: Tereza Soares Pinheiro; 1º Tesoureira: Tatiana Pinheiro dos Santos; 2º Tesoureira: Erelvina do Nascimento; Conselho Fiscal: Elias da Silva Brito, Luciene Domingos dos Santos, Florizete Pereira de Fátima. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, lavrada a presente ata que vai por mim assinada e por todos os presentes. Secretária: Isabel Senhorinhas dos Santos.

SED -2127 -AP -F

**EMPRESA DE TURISMO S/A - EMTURSA
CARNAVAL / 2000
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Especial de Licitação, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da seguinte licitação: Tomada de Preços nº 005/99. Objeto: Montagem e Desmontagem de Barracas Padronizadas para o Carnaval 2000. Data da Sessão de Abertura: 28 de setembro de 1999. Licitantes Participantes: Salvador Toldos Eventos Ltda, CIMIC Const. Incorp. Metropolitana Ind. Com. Ltda, B&A Design Promocional Ltda, Toldos São Paulo e Cobertech Com. Ind. e Serv. Ltda. Licitante Vencedor: Salvador Toldos Eventos Ltda. Critério de Julgamento: Melhor Oferta. Data da Homologação: 09 de novembro de 1999. Comissão Especial de Licitação.

SED -2143 -AP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO -BA

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL - TOMADA DE PREÇO N.º 11/99 - A Prefeitura Municipal de Porto Seguro - Bahia - Pessoa Jurídica de Direito Público interno - com sede à Praça Antônio Carlos Magalhães, S/N - Centro, Porto Seguro, torna público que sofreu alterações no Edital de Tomada de Preço n.º 11/99, razão pela qual, nos termos que dispõe a Lei Federal 8.668/93, restitui o prazo legal, esclarecendo ainda que as alterações no Edital estão disponíveis, na Sala das Comissões, na Praça A.C.M. S/N, e que a nova data para abertura das propostas será no dia 07 de dezembro de 1999 às 15:00 horas na Sala das Comissões, Porto Seguro, 17 de novembro de 1999. A Comissão, Publique-se.

SED -2141

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMACAN

Homologação do Processo nº 062/99, Tomada de Preços nº 004/99, para contratação de mão-de-obra para construção de unidades habitacionais, apresentando melhor preço global a empresa GM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, no valor total de R\$ 200.144,78 - Debora Carvalho Borges Santos - Prefeita.

SED -2142

EXTRATO DO ESTATUTO

A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE CERCADINHO, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, com SEDE: na Comunidade de Cercadinho, e FORO: no município de Vitória da Conquista - Bahia FINALIDADE: Fortalecer a organização econômica social e política dos moradores e dos produtores rurais. TEMPO DE DURAÇÃO: Indeterminado ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO: É administrada por Assembleia Geral, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal e representada pelo seu Presidente MODALIDADE DA REFORMA: Será modificada por deliberação em Assembleia Geral Extraordinária CONDIÇÃO DE EXTINÇÃO: Só poderá ser dissolvida, por vontade manifestada em Assembleia Geral Extraordinária expressamente convocada para este fim DESTINO DO PATRIMÔNIO: Em caso de dissolução e liquidação os compromissos assumidos a parte remanescente do patrimônio não poderá ser distribuída entre os associados, sendo doada a instituição congênera registrada no CNAS. PRESIDENTE: Edimar Ferraz Prado.

SED - 2120 -AP -F

EXTRATO DO ESTATUTO

A ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA PASTORAL DA SAÚDE DA PARÓQUIA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA DE VITÓRIA DA CONQUISTA, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, com SEDE: à Av. Guanambi nº 2688, Bairro Brasil - Zona Oeste, e FORO: no município de Vitória da Conquista - Bahia FINALIDADE: Fortalecer a conscientização sobre os direitos à vida, lutar por condições dignas como: trabalho, habitação, alimentação, lazer etc. TEMPO DE DURAÇÃO: Indeterminado ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO: É administrada por Assembleia Geral, Diretoria Executiva e Conselho Consultivo e representada pelo Coordenador da Diretoria Executiva. MODALIDADE DA REFORMA: Poderá ser modificada na presença do quórum de 10% (dez por cento) dos associados em pleno gozo dos seus direitos. CONDIÇÃO DE EXTINÇÃO: Será extinta por decisão em Assembleia Geral convocada especialmente para este fim na presença de 2/3 (dois terços) dos associados presentes em pleno gozo dos seus direitos DESTINO DO PATRIMÔNIO: Em caso de dissolução os seus bens serão destinados a uma instituição congênera devidamente registrada no CNAS. COORDENADOR DA DIRETORIA EXECUTIVA: Vilma Gusmão Almeida.

SED -2130 -AP -F

EXTRATO DO ESTATUTO

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO POVOADO DE MANGA VELHA, TANQUE VELHO, ROSEIRA, MÃE ELEOTÉRIA E LAGOA DO BATISTA, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, com SEDE: no Povoado Tanque Velho, na Principal s/n, e FORO: no município de Vitória da Conquista - Bahia FINALIDADE: Fortalecer a conscientização sobre os direitos à vida, lutar por condições dignas como: trabalho, habitação, alimentação, lazer etc. TEMPO DE DURAÇÃO: Indeterminado ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO: É administrada por Assembleia Geral, Diretoria Executiva e Conselho Consultivo e representada pelo seu Presidente. MODALIDADE DA REFORMA: Poderá ser modificada na presença do quórum de 10% (dez por cento) dos associados em pleno gozo dos seus direitos. CONDIÇÃO DE EXTINÇÃO: Será extinta por decisão em Assembleia Geral convocada especialmente para este fim na presença de 2/3 (dois terços) dos associados presentes em pleno gozo dos seus direitos DESTINO DO PATRIMÔNIO: Em caso de dissolução os seus bens serão destinados a uma instituição congênera devidamente registrada no CNAS. PRESIDENTE: Marinalva Portela Chaves.

SED -2131 -AP -F

EXTRATO DO ESTATUTO

A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DOS POVOADOS DE CAPITAL, PERQUITO E SÃO JOAQUIM, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, com SEDE: na Comunidade de Capital, e FORO: no município de Vitória da Conquista - Bahia FINALIDADE: Fortalecer a conscientização sobre os direitos à vida, lutar por condições dignas como: trabalho, habitação, alimentação, lazer, etc. TEMPO DE DURAÇÃO: Indeterminado ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO: É administrada por Assembleia Geral, Diretoria Executiva e Conselho Consultivo e representada pelo seu Presidente. MODALIDADE DA REFORMA: Poderá ser modificada na presença do quórum de 10% (dez por cento) dos associados em pleno gozo dos seus direitos. CONDIÇÃO DE EXTINÇÃO: Será extinta por decisão em Assembleia Geral convocada especialmente para este fim na presença de 2/3 (dois terços) dos associados presentes em pleno gozo dos seus direitos DESTINO DO PATRIMÔNIO: Em caso de dissolução os seus bens serão destinados a uma instituição congênera devidamente registrada no CNAS. PRESIDENTE: Lourival Sampaio Santiago.

SED -2132 -AP -F

EXTRATO DO ESTATUTO

ASSOCIAÇÃO do CONSELHO de MORADORES RAUL SEIXAS, é uma entidade civil, sem fins lucrativos com SEDE: a rua Raul Seixas nº 122 - Estrada Velha do Aeroporto Km 13 - Jardim Vila Verde - Nova Brasília e FORO: no município de Salvador - Bahia FINALIDADE: Promover atividades de cunho social de caráter beneficente, recreativo, cultural e esportivo. TEMPO DE DURAÇÃO: Indeterminado ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO: É administrada por Diretoria Geral, Conselho Fiscal e Assembleia Geral e representada pelo seu Presidente. MODALIDADE DA REFORMA: só será reformado por deliberação de 2/3 (dois terços) dos associados em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim CONDIÇÃO DE EXTINÇÃO: será extinta por deliberação de 2/3 (dois terços) dos associados reunidos em Assembleia Geral especialmente para este fim. DESTINO DO PATRIMÔNIO: em caso de extinção, seus bens serão doados a Entidade congênera registrada no CNAS. PRESIDENTE: Maria José de Hora.

SED -2133 -AP -F

EXTRATO DO ESTATUTO

A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE INHOBIM, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, com SEDE: na Comunidade de Inhobim, e FORO: no município de Vitória da Conquista - Bahia FINALIDADE: Fortalecer a conscientização sobre os direitos à vida, lutar por condições dignas como: trabalho, habitação, alimentação, lazer etc. TEMPO DE DURAÇÃO: Indeterminado ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO: É administrada por Assembleia Geral, Diretoria Executiva e Conselho Consultivo e representada pelo seu Presidente. MODALIDADE DA REFORMA: Poderá ser modificada na presença do quórum de 10% (dez por cento) dos associados em pleno gozo dos seus direitos. CONDIÇÃO DE EXTINÇÃO: Será extinta por decisão em Assembleia Geral convocada especialmente para este fim na presença de 2/3 (dois terços) dos associados presentes em pleno gozo dos seus direitos. DESTINO DO PATRIMÔNIO: Em caso de dissolução os seus bens serão destinados a uma instituição congênera devidamente registrada no CNAS. PRESIDENTE: João Otacílio Fernandes Santos.

SED -2134 -AP -F

EXTRATO DO ESTATUTO

A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO POVOADO DA CHOÇA, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, com SEDE: na Comunidade do Povoado da Choça, e FORO: no município de Vitória da Conquista - Bahia FINALIDADE: Fortalecer a conscientização sobre os direitos à vida, lutar por condições dignas como: trabalho, habitação, alimentação, lazer etc. TEMPO DE DURAÇÃO: Indeterminado ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO: É administrada por Assembleia Geral, Diretoria Executiva e Conselho Consultivo e representada pelo seu Presidente. MODALIDADE DA REFORMA: Poderá ser modificada, na presença do quórum de 10% (dez por cento) dos associados em pleno gozo dos seus direitos. CONDIÇÃO DE EXTINÇÃO: Será extinta por decisão em Assembleia Geral convocada especialmente para este fim na presença de 2/3 (dois terços) dos associados presentes em pleno gozo dos seus direitos. DESTINO DO PATRIMÔNIO: Em caso de dissolução os seus bens serão destinados a uma instituição congênera devidamente registrada no CNAS. PRESIDENTE: Marinalva Portela Chaves.

SED -2128 -AP -F

Senhor Contribuinte,

Estamos fazendo a entrega do Cartão CNPJ de seu estabelecimento, em substituição ao Cartão CGC.

Confira os dados do Cartão e, se houver divergência, procure o Órgão da Secretaria da Receita Federal ou Unidade Cadastradora de Órgão Conveniente ao CNPJ que o jurisdiciona para as alterações necessárias.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

00001703



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.414.070/0001-26	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA	DATA DE ABERTURA 10/03/1989	VALIDADE DO CARTÃO 30/06/2000
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.99-5 - OUTRAS ATIV ASSOCIATIVAS N-ESPECIFICADAS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 302-6 - ASSOCIACAO			
LOGRADOURO POV CERCADINHO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO	
CEP 45100-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO VITORIA DA CONQUISTA	UF BA
CAIXA POSTAL/FAX/CORREIO ELETRÔNICO/TELEFONE			
CPF DO RESPONSÁVEL 277.298.935-68	SITUAÇÃO ESPECIAL		



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
 COORDENAÇÃO GERAL DE TECNOLOGIA
 E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO



CONTRATO
 ECT/SRF
 8351/95

AO REMETENTE

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO

POV CERCADINHO SN

ZONA RURAL

45100-000

VITORIA DA CONQUISTA BA

00001703



REMETENTE SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL										
ENDEREÇO PARA DEVOUÇÃO VITORIA DA CONQUISTA PCA VIRGILIO FERRAZ 32 CENTRO 45100 VITORIA DA CONQUISTA BA	<table border="0"> <tr> <td><input type="checkbox"/> MUDOU-SE</td> <td><input type="checkbox"/> FALECIDO</td> <td><input type="checkbox"/></td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> DESCONHECIDO</td> <td><input type="checkbox"/> AUSENTE</td> <td><input type="checkbox"/></td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> END. INSUFICIENTE</td> <td><input checked="" type="checkbox"/> NÃO PROCURADO</td> <td>VISTO <u>10/05/99</u> <i>[Signature]</i></td> </tr> </table>	<input type="checkbox"/> MUDOU-SE	<input type="checkbox"/> FALECIDO	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> DESCONHECIDO	<input type="checkbox"/> AUSENTE	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> END. INSUFICIENTE	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO PROCURADO	VISTO <u>10/05/99</u> <i>[Signature]</i>
<input type="checkbox"/> MUDOU-SE	<input type="checkbox"/> FALECIDO	<input type="checkbox"/>								
<input type="checkbox"/> DESCONHECIDO	<input type="checkbox"/> AUSENTE	<input type="checkbox"/>								
<input type="checkbox"/> END. INSUFICIENTE	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO PROCURADO	VISTO <u>10/05/99</u> <i>[Signature]</i>								



Ata 01

Protocolo Nº 26.352
Registro Nº 2.574-A/9
Ela. 23/05/97

Ata de fundação e posse da Diretoria da Associação de moradores do povoado de Lercadinho. Aos três dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e oito, às treze horas, presentes na Escola Municipal Ruy Barbosa do povoado de Lercadinho e que faz parte do Município de Vitória da Conquista. Reuniu-se a comunidade local para votação da chapa majoritária para formação da Associação comunitária deste povoado. Para início da reunião tomou posse da palavra o Sr. Carlito Moreira França, Delegado sindical do mesmo povoado, que falou um pouco sobre trabalho que foi desempenhado pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais no ano de mil novecentos e oitenta e sete na zona rural e em especial no povoado de Lercadinho. Aproveitando o ensejo, agradeceu os moradores associados ao sindicato dos Trabalhadores Rurais de Lercadinho e demais imediações, pelo apoio e compreensão que lhe foi dispensado no ano que se passou. Após a fala do Sr. Carlito Moreira França, tomou posse da palavra o Administrador do povoado acima citado o Sr. João Rodrigues de Almeida, que também agradeceu ao povo pelo apoio e cooperação durante que se findou. Dando continuidade, pediu ao povo para que também apoiassem e unissem a Associação que estava sendo fundada. Franqueando a palavra depois de alguns minutos começou a eleição, havendo assim número legal de aproximadamente cento e dez pessoas a qual setenta e três das mesmas assinaram esta presente ata. Todos os participantes da reunião elegeram com aprovação e unanimidade, os representantes da Associação comunitária do povoado de Lercadinho. A equipe ficou composta de um Presidente, na pessoa do Sr. Edson Moreira de Almeida, Vice-presidente o Sr. Carlito Moreira França, 1º Secretário o Sr. Joaquim Cavier dos Santos, 2º Secretário e Membro do Conselho Fiscal o Sr. Bezito Vieira de Oliveira, 1º Tesoureiro o Sr. Antônio Gomes da Silva, 2º Tesoureiro e Membro do Conselho Fiscal o Sr. David Dias de Sousa, Diretor Social e Membro do Conselho Fiscal o Sr. Edmar



Ficando assim aceites pela comunidade local, os membros acima citados. Ao término da eleição foi lido o estatuto, do conhecimento ao público as normas a serem seguidas pela associação. Logo após a leitura do estatuto ouvimos os esclarecimentos do Sr. Presidente, dando ciência aos presentes do trabalho sua equipe promete desempenhar. O Sr. Presidente tranqueou a palavra a quem quisesse fazer uso. O Sr. Joaquim Xavier de Souza foi eleito 1º secretário, fazendo uso da palavra, agradeceu aos presentes pela confiança que lhes foi depositada, e prometeu desempenhar um trabalho sério e organizado junto a sua equipe para com a comunidade de Cercadinho. A Srtª Neuma Melo de Almeida, representante do Posto de Saúde local, congratulou-se com o público ali existente e em especial a equipe da Associação, incentivando-os e dando a sua consideração. Finalizando a reunião tomou a palavra o ilustrado Sr. Plaudir, que reportando a vida do homem do campo, congratulou também com o público presente incentivando-os e pedindo para apoiar e unir à Associação. E sugeriu providências estimadas ao maior rendimento da mesma disciplina a ser mantida, ao tempo que se congratulou com o Sr. Presidente, facilitando-o pelo sublimado cargo de estimo e apreço e seus mais auxiliares, por reiterando-lhes a segurança de sua amizade. Não mais havendo por tratar o Sr. Presidente encerrou a sessão, da qual eu Neuma Maria Bastos, lavrei a presente ata que depois de lida e achada conforme finalizada.

Vai por mim e pelo presidente, assinada depois de aprovada.
 Joaquim Xavier de Souza
 Neuma Maria de Almeida

LABELIONATO DE NOTAS
 2º Ofício

Reconheço a (e) linha (s) certo ou suprimida (s) por em número desta Pública V. da

26.352-2 / 2.574 / A/9

6

23 de maio de 1997

MAI 1997

REGISTRO DO REGISTRO DE TITULOS DOCS. E SOAS JURIDICAS

26.352-2 / 2.574 / A/9

6

23 de maio de 1997

M. do Carmo Queiroz - Oficial
 Marcia Melo Curi - Sub-Oficial Designada

Ata. 02

Ata de posse dos membros da Associação de Moradores do Povoado de Pereadinha. Aos trinta e um dias do mês de janeiro, do ano de mil novecentos e oitenta e oito. Realizou-se mais uma reunião da Associação de Moradores do povoado de Pereadinha. Que teve como objetivo principal dar posse aos membros que foram eleitos no dia três de janeiro deste mesmo ano, formando assim a Associação de Moradores deste povoado. Nesta oportunidade estiveram presentes várias autoridades importantes da sociedade de Vitória da Conquista. Fez a abertura da reunião o Sr. Claudionor Alves Oliveira, homem que tem uma boa convivência com os moradores do povoado citado e de regiões próximas. Que fazendo uso da palavra apresentou ao público presente as autoridades que ali se encontravam. Tranquilizando a palavra, depois de alguns minutos deu continuidade a reunião o Sr. Edson Moreira de Almeida. Representando a presidência da Associação de Moradores do povoado citado, que congratulou com o público ali presente e em especial as autoridades representadas. O Sr. presidente fez o uso da palavra durante alguns minutos e aproveitando o ensejo fez algumas reivindicações ao Sr. Prefeito, Hélio Ribeiro. Reivindicações essas que beneficiará os moradores desta localidade. O Sr. presidente franqueou a palavra a quem quisesse fazer uso. Logo a seguir tomou posse da palavra o Sr. Hélio Ribeiro, Prefeito de Vitória da Conquista. Que depois de ouvir as reivindicações dos moradores da localidade, através do Sr. Presidente da Associação, prometeu executar várias obras de saneamento básico, que será de real importância para a região. E ao mesmo tempo complementar obras já iniciadas no povoado. O Sr. Prefeito de início prometeu tomar providências imediatas quanto ao: Calçamento de todas as ruas do povoado, conclusão da Rede de Água, que abastecerá a comunidade local, Melhor sistema de Comunicação e Transporte da região. Após vários planejamentos de projetos deu continuidade a reunião o Sr. Prefeito, dando posse aos membros da Associação de Moradores do povoado de Pereadinha. Ficando assim reconhecida a existência daquela entidade, perante ao público presente e a sociedade Conquistense. Após a fala do Sr. Prefeito, Hélio Ribeiro, deu prosseguimento à reunião o Dr. Carlos Murilo Pimentel Marmore, Ex. Presidente da E.M.V.R.C, Empresa que tem grandes serviços prestados a Sociedade de Vitória da Conquista. O mesmo congratulou os

Protocolo Nº 24.127.

Registro Nº 2066

Em 11 / 01 / 96

ESTATUTO DE ASSOCIAÇÃO



CAPITULO I

Do Nome, Sede, Duração e Objetivo

Art. 1º - Associação de Moradores e dos Pequenos Produtores Rurais de CERCADINHO é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, constituída por número ilimitado de sócios, sem distinção de cor, sexo, nacionalidade, profissão, credo religioso ou político. Situada na comunidade de CERCADINHO distrito de CERCADINHO e forum juridico na comarca de VITÓRIA DA CONQUISTA estado BAHIA, que será regida pelo presente Estatuto e demais leis aplicáveis.

Art. 2º - O prazo para existência desta entidade é por tempo indeterminado.

Art. 3º - Os objetivos gerais da Associação são:

- a) fortalecer a organização econômica social e política dos moradores e dos produtores rurais;
- b) racionalizar as atividades econômicas, desenvolvendo formas de cooperação que ajudem na produção e comercialização;
- c) garantir os direitos dos associados junto ao poder público, principalmente no atendimento das necessidades de educação, saúde, habitação, transporte e lazer;
- d) contribuir para organização de movimentos voltados para a preservação ambiental.

Parágrafo Único - Para alcançar seus objetivos a Associação poderá fazer convênios e filiar-se a outras entidades públicas ou privadas, sem perder sua individualidade e poder de decisão.

CAPITULO II



Dos Associados , seus Direitos e Deveres

Art. 4º - Podem integrar a esta Associação todos os moradores de 16(dezesseis) anos acima, e os produtores que estejam ligados pelo mesmo tipo de atividade.

Parágrafo Único - Considera-se produtores os homens e mulheres maiores de 18(dezoito) anos, tendo ambos os mesmos direitos e deveres.

Art. 5º - A saída de Associados se dará por:

- a) pedido do Associado, através de carta ao Presidente;
- b) expulsão, decidida em Assembléia Geral, conforme disposto no Artigo 15º, Parágrafo Único.

Art. 6º - São direitos dos Associados:

- a) gozar de todas as vantagens e benefícios concedidos pela Associação;
- b) votar e ser votado para qualquer cargo ou função;
- c) participar das Assembléias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela se tratarem;
- d) consultar todos os livros e documentos da Associação, quando sentir necessidade;
- e) solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos e informações sobre as atividades da Associação e propor medidas que julgue de interesse para seu aperfeiçoamento e desenvolvimento.



- f) convocar Assembléia Geral e fazê-la representar nos termos e nas condições previstas neste Estatuto;
- g) desligar-se da Associação quando lhe convier através de comunicação escrita.

Parágrafo Único - O associado que aceitar qualquer relação empregatícia com a Associação, perde o direito de votar e ser votado, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que deixara o cargo.

Art. 7º - São deveres do Associados:

- a) observar as disposições estatutárias, bem como as deliberações tomadas pela Diretoria e Assembléia Geral;
- b) respeitar os compromissos assumidos pela Associação;
- c) aceitar e cumprir fielmente o estatuto;
- d) zelar pelo patrimônio social e moral da Associação;
- e) efetuar as mensalidades no valor decidido e aprovado em Assembléia Geral.

Parágrafo Único - Os associados não responderão, ainda que subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela associação.

CAPITULO III



Do Patrimônio

Art. 8º - O patrimônio da Associação será constituído de:

- a) benfeitorias, terrenos e construções que vierem a ser feitas ou adquiridas pela Associação;
- b) máquinas, implementos agrícolas e outros equipamentos que forem adquiridos pela Associação;
- c) auxílios, doações ou subvenções provenientes de qualquer entidade pública ou particular, nacional e estrangeira;
- d) receitas provenientes da prestação de serviços;
- e) contribuições dos próprios associados, estabelecidas pela Assembléia Geral.

CAPITULO IV

Da Direção

Art. 9º - São órgãos da Direção da Associação

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria Executiva
- c) Conselho Fiscal.



Art. 10º- A Assembléia Geral é a instância máxima da Associação para deliberação em todos os assuntos.

Art. 11º- A Assembléia reunir-se-á ordinariamente, a cada três meses e, extraordinariamente, sempre que for necessário.

Art. 12º- Compete a Assembléia Geral Ordinária, em especial:

- a) eleger, empossar os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- b) estabelecer o valor da contribuição mensal do Associado;
- c) apreciar e votar o relatório, balanço e contas da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal;
- d) apreciar e votar o plano de trabalho elaborado pela Diretoria Executiva;
- e) apreciar e aprovar os regimentos internos que venham ser elaborados;
- f) deliberar sobre a entrada de novos Associados.

Art. 13º- Compete à Assembléia Geral Extraordinária

- a) deliberar sobre a dissolução da Associação e neste caso, nomear os liquidantes e votar as respectivas contas;
- b) decidir sobre a mudança do objetivo da Associação;
- c) decidir sobre mudanças nos Estatutos;



- d) autorizar a realização de empréstimos, contras obrigações peculiares e contribuições de garantias acaso exigidas;
- e) expulsar um Associado do quadro social;
- f) outros assuntos de interesse da sociedade.

Art. 14º - É da Competência da Assembléia Geral, Ordinária e Extraordinária, a destituição da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - Quando ocorrer destituição que possa comprometer a administração ou fiscalização da Associação, a Assembléia poderá indicar Diretores e Conselheiros Fiscais provisórios até a posse dos novos, que serão eleitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 15º - O "quórum" para a realização das Assembléias Gerais é de 2/3 (dois terços) do número dos Associados, em primeira convocação, e qualquer número em segunda e última convocação.

Parágrafo Único - As deliberações em Assembléia Geral serão tomadas por maioria simples de votos dos Associados presentes, com exceção dos casos previstos no Artigo 12º letras a, b, c, d, e em que é exigida a maioria de 2/3 (dois terços) de votos.

Art. 16º - As Assembléias Gerais serão convocadas pelo Presidente, pelo Conselho Fiscal ou ainda por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos seus direitos, que indicarão a pauta.



Art. 17º- A Assembléia Geral será convocada com antecedência mínima de 7 (sete) dias, com aviso enviado aos associados e fixado em lugar público mais frequentado.

Art. 18º- Os trabalhos da Assembléia Geral serão dirigidos pelo Presidente. Na sua falta ou impedimento caberá ao vice-presidente dirigir os trabalhos.

Art. 19º- Todas as decisões das Assembléias Gerais deverão ser registradas em Ata e assinada por todos os presentes.

Art. 20º- A Diretoria Executiva da Associação compõem-se de 06 (seis) membros a saber: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro. Eleitos pela Assembléia Geral dentre os sócios em pleno gozo de seus direitos, com mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos.

Art. 21º- Compete a Diretoria Executiva:

- a) cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, bem como as deliberações tomadas pela Assembléia Geral;
- b) elaborar o Plano de Trabalho da Associação, submetendo à apreciação da Assembléia Geral;
- c) coordenar a execução do Plano de Trabalho aprovado pela Assembléia Geral;
- d) propor a criação de Grupos de Trabalho, Comissões ou Departamentos para coordenar atividades específicas quando for caso;
- e) propor a Assembléia Geral o valor da contribuição anual dos associados;
- f) fixar taxas destinadas a cobrir despesas operacionais;



- g) apresentar a Assembléia Geral Ordinária o relatório e as compras de sua gestão, bem como o parecer do Conselho Fiscal.

Art. 22º - A Diretoria se reunirá ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que se fizer necessário, devendo lavrar em ata, num livro próprio, todas as decisões tomadas.

Art. 23º - Compete ao Presidente:

- a) cumprir e fazer cumprir os Estatutos;
- b) delegar poderes;
- c) representar oficialmente e judicialmente a Associação;
- d) autorizar os pagamentos e verificar frequentemente os saldos em "caixa";
- e) convocar e presidir as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral;
- f) assinar Atas e outros documentos da Associação;
- g) assinar, juntamente com o Tesoureiro, cheques, ordens de pagamento e outros documentos de igual natureza;
- h) outras atribuições que venham a ser estabelecidas no regimento interno.

Art. 24º - Compete ao Vice-Presidente:

- a) substituir o Presidente na sua falta ou impedimento.



Art. 25º- Compete ao 1º Secretário:

- a) lavrar ou mandar lavrar atas das reuniões da Diretoria e das Assembléias Gerais, mantendo os respectivos livros sob sua responsabilidade;
- b) fazer ou mandar fazer as correspondências, relatórios, livros e outros documentos;
- c) organizar os arquivos, mantendo-os sob sua guarda;
- d) outras atribuições que venham a ser estabelecidas no regimento interno.

Art. 26º- Compete ao 2º Secretário:

- a) substituir o 1º Secretário na sua falta ou impedimento.

Art. 27º- compete ao 1º Tesoureiro:

- a) arrecadar as receitas e depositar o numerário em banco, designado pela Diretoria;
- b) elaborar e apresentar balancetes mensais e anual da Associação;
- c) proceder os pagamentos autorizados pelo Presidente;
- d) assinar, juntamente com Presidente, os cheques, ordem de pagamento e demais documentos contábeis;
- e) fazer a escrituração do livro auxiliar de caixa, dando seu visto e mantendo-o sob sua responsabilidade;
- f) zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e outras, quando for o caso;
- g) outras atribuições que vierem ser estabelecidas no regimento interno.



Art. 28º- Compete ao 2º Tesoureiro:

- a) substituir o 1º Tesoureiro na sua falta ou impedimento.

Art. 29º- O Conselho Fiscal será formado por três membros efetivos e três suplentes, eleitos por um mandato de 03 (três) anos.

Parágrafo 1º - As reuniões do Conselho Fiscal só poderão se realizar com a presença de no mínimo 2/3 de seus membros sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos, dos membros presentes.

Parágrafo 2º - Em cada reunião deverá fazer a Ata, indicando as resoluções tomadas. A Ata deverá ser assinada por todos os presentes.

Art. 30º- Cabe ao Conselho Fiscal:

- a) fiscalizar todas as atividades da Associação, examinando todos os documentos que julgar necessário;
- b) examinar e aprovar os balancetes mensais e emitir parecer sobre o balanço e relatório anual.

CAPITULO V



Das eleições

Art. 31º- As eleições para os cargos eletivos serão realizadas a cada 03 (três) anos, no mês de _____
JUNHO do terceiro ano de cada mandato.

Parágrafo Único - O previsto neste artigo não se aplica nos casos que trata o Artigo 14º.

Art. 32º- Só poderão participar de chapas como candidatos nas eleições os associados em dia com as mensalidades e demais obrigações perante a Associação.

Art. 33º- Cada associado terá direito a um só voto e a votação será por voto secreto.

Art. 34º- Os membros eleitos para a Diretoria e Conselho Fiscal tomarão posse imediatamente, na mesma assembléia.

Art. 35º- O Presidente afixará na sede da associação, com antecedência de 30 (trinta) dias antes da eleição os competentes editais de convocação, especificando a natureza das eleições, local, dia e hora da realização da mesma.

Parágrafo Único - Os interessados a concorrerem as eleições, terão 15 (quinze) dias de prazo para registro de chapa, a partir da publicação do edital.



CAPITULO VIII

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 41^o- É proibido a remuneração dos integrantes da Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados.

Art. 42^o- A contabilidade da Associação será feita de acordo com as Leis e normas vigentes e tanto ela como os demais registros obrigatórios deverão ser mantidos em ordem e em dia.

Parágrafo 1^o - Para tanto, a associação deverá ter os livros e registros necessários ou exigidos por lei.

Parágrafo 2^o - O exercício financeiro da Associação terminará no dia 30/12 de cada ano.

Art. 43^o- Para cada uma das principais atividades setoriais da Associação será feito um regulamento de funcionamento que deverá ser aprovado pela Assembléia Geral.

Art. 44^o- O presente Estatuto foi aprovado em Assembléia Geral de Constituição, realizada nesta data, na qual também foram eleitos os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, cujos os mandatos terminarão em _____ de _____ de 19____.



- c) livro de Atas de reunião de Conselho Fiscal;
- d) livro de Ata da Assembléia Geral;
- e) livro de presença dos associados em assembléia;
- f) outros livros - fiscais, contábeis, etc., exigidos por lei e/ou regimento interno.

CAPITULO VII

Da Dissolução

Art. 39º- A Associação será dissolvida, por vontade manifestada em Assembléia Geral Extraordinária, expressamente convocada para este fim, observando o disposto no artigo 16º deste Estatuto.

Art. 40º- Em caso de dissolução e liquidado os compromissos assumidos a parte remanescente do patrimônio não poderá ser distribuída entre os associados, sendo dada à instituição congênere registrada no Conselho Nacional de Serviço Social - CNSS, legalmente constituída, para ser aplicada nas mesmas finalidades da Associação dissolvida.